Lei 2.777, de 30 de março de 2.021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0015.2042.344504100	100	48.900,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0048.2140.333904000	157	30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0015.2042.333903900	100	892	48.900,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0048.2140.333903900	157	1046	30.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 30 de março de 2.021,109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal